

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 186/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

將澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室存續期自二零二二年十二月二十日起延長一年。

二零二二年九月二十九日

行政長官 賀一誠

第 29/2022 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈《中華人民共和國澳門特別行政區與聖多美和普林西比民主共和國阿瓜格蘭德大區締結友好城市關係諒解備忘錄》的正式中文及葡文文本。

二零二二年九月二十八日發佈。

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau é prorrogada por mais um ano, a partir de 20 de Dezembro de 2022.

29 de Setembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 29/2022

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o «Memorando de Entendimento para o Relacionamento e Geminação de Cidades entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Distrito de Água Grande da República Democrática de São Tomé e Príncipe», nas suas versões autênticas nas línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 28 de Setembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

中華人民共和國澳門特別行政區

與

聖多美和普林西比民主共和國阿瓜格蘭德大區

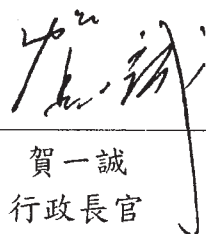
締結友好城市關係諒解備忘錄

為鞏固雙方的相互理解和友好關係發展，中華人民共和國澳門特別行政區與聖多美和普林西比民主共和國阿瓜格蘭德大區（下稱“雙方”）簽訂此項諒解備忘錄。雙方承諾將根據各自的法律及規章，在平等互惠的原則下，發揮彼此的優勢，作出相應的配合，致力建立緊密而穩固的友好關係，共同推動兩地的繁榮發展，顯示雙方決心推動未來之合作如下：

1. 雙方同意加強友好交流，務求增進兩地人民相互諒解及友誼。
2. 雙方同意加強各領域的合作，同時配合各自中央政府政策，為兩地在經濟、貿易、旅遊、文化、教育、環保、青年事務及其他領域的發展繁榮作出貢獻。
3. 雙方同意推動官方機構的聯繫和合作，並鼓勵政府官員就共同關注的議題促進交流互訪，以加強兩地建設發展。

本諒解備忘錄於 2022 年 8 月 10 日以視頻方式分別在澳門特別行政區和阿瓜格蘭德大區簽署，一式兩份，並採用中文及葡文兩種文本，且均具有同等效力，自簽署日起生效。倘日後須修改、補充或終止，雙方應再作商討，並以書面作實。

中華人民共和國
澳門特別行政區代表


賀一誠
行政長官

聖多美和普林西比民主共和國
阿瓜格蘭德大區代表


10/08/2022
José Maria Fonseca
主席



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA O RELACIONAMENTO E
GEMINAÇÃO DE CIDADES ENTRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA E O
DISTRITO DE ÁGUA GRANDE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO
TOMÉ E PRÍNCIPE**

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Distrito de Água Grande da República Democrática de São Tomé e Príncipe, adiante designadas por “Partes”, celebram o presente Memorando de Entendimento para o Relacionamento e Geminação de Cidades com o objectivo de reforçar a compreensão mútua e desenvolver as relações de amizade entre as Partes. Conforme as leis e regulamentos respectivos, e tendo por base os princípios da igualdade e benefício mútuo, as Partes comprometem-se a aproveitar as vantagens próprias e a realizar as adaptações necessárias a fim de estabelecerem, com dedicação, relações de amizade intensas e consolidadas, e para fomentarem conjuntamente a prosperidade e o desenvolvimento de ambos os territórios. Para demonstrar a determinação em promover a cooperação futura entre as Partes afirma-se que:

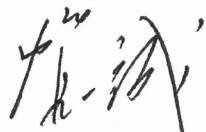
1. As Partes acordam em promover o intercâmbio de amizade a fim de fomentarem o entendimento e amizade mútua entre os cidadãos em ambos os territórios;
2. As Partes acordam em promover a cooperação nas áreas da economia, comércio, turismo, cultura, educação, ambiente e assuntos da juventude, entre outras, a fim de contribuírem para a prosperidade e o desenvolvimento dessas áreas em ambos os territórios, em conformidade com as políticas dos respectivos Governos;
3. As Partes acordam em promover a comunicação e a colaboração entre organismos oficiais e incentivar o intercâmbio e visitas mútuas entre os oficiais



dos Governos nas áreas de interesses comuns, a fim de reforçarem a construção e o desenvolvimento em ambos os territórios.

Realizado por meio de videoconferência na Região Administrativa Especial de Macau e na Câmara Distrital de Água Grande no dia 10 de Agosto de 2022, em dois exemplares, nas línguas chinesa e portuguesa, fazendo todos os textos igualmente fé. O presente Memorando de Entendimento entra em vigor no dia da sua assinatura por ambas as Partes. A alteração e a cessação ao presente Memorando serão negociadas entre as Partes e constarão de documento escrito.

Representante da Região
Administrativa Especial de Macau
da República Popular da China



Ho Iat Seng
Chefe do Executivo

Representante da Câmara Distrital
de Água Grande da República
Democrática de São Tomé e
Príncipe



José Maria Fonseca
Presidente

